LEI Nº 3.311 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-50.000,00 (Cinqüenta mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

09 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS** 09.04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

25752000672.051 – MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Agua e Esgoto......R\$-50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26782000992.048 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

267820001012.049 – MANUTENCÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01-SETOR DE AGRICULTURA

20606000721.012 - AMPLIAR E MANTER A PATRULHA AGRICOLA

11.02-SETOR DE INDÚSTRIA

04122000042.092 – MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,18 de dezembro de 2003.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração.